



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 1542/2017

“Altera o inciso IV, Parágrafo Único do art. 6º da Lei 1.314/2015 – Programa Municipal de Habitação Social, que refere aos critérios para ao acesso dos benefícios de que trata a Lei.”

O Prefeito Municipal de Pains, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 6º, parágrafo único, inciso IV, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 6º - (....)

Parágrafo único – (....)
(....)

IV – Ser natural de Pains e/ou residir no município de Pains há mais de cinco anos quando do seu requerimento:

a – este inciso não se aplica nos casos do art. 4º, § 2º desta lei.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pains, 24 de maio de 2017.


MARCO AURÉLIO RABELO GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS	
PROTOCOLO Nº	40 / 2017
Data	25 / 05 / 17 hora 09:30
Recebido por	M. Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 1542/2017

“Altera o inciso IV, Parágrafo Único do art. 6º da Lei 1.314/2015 – Programa Municipal de Habitação Social, que refere aos critérios para ao acesso dos benefícios de que trata a Lei.”

O Prefeito Municipal de Pains, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 6º, parágrafo único, inciso IV, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 6º - (....)

Parágrafo único – (....)
(....)

IV – Ser natural de Pains e/ou residir no município de Pains há mais de cinco anos quando do seu requerimento:

a – este inciso não se aplica nos casos do art. 4º, § 2º desta lei.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pains, 24 de maio de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS	
PROTOCOLO Nº	40 / 2017
Data	25 / 05 / 17 hora 09:30
Recebido por	Wânia

MARCO AURÉLIO RABELO GOMES
PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Minas Gerais
CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS

CNPJ: 23.765.308/0001-23

FONES: (37) 3323-1307 - (37) 3323-1449
e-mails: camara@pains.mg.leg.br - financeirocamara@pains.mg.leg.br
PRAÇA TONICO RABELO, 66 - CEP 35582-000 - PAINS - MG

Despacho

Diante das informações contidas nos autos e, considerando o disposto no artigo 122 do Regimento Interno desta Casa, determinamos o **ARQUIVAMENTO** do Projeto de Lei 1542/2017 que dispõe sobre alteração na lei 1314 – Programa Municipal de Habitação Social.

Pains, 05 de janeiro de 2021.

Cáthya Guilmária Goulart
Presidente da Câmara Municipal

Paulo Sérgio de Moraes
Vice-presidente

Leonardo de Oliveira Lara
1º Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

Pains, 24 de maio de 2017.

Senhor Presidente,

Apresento a Vossa Excelência e a seus dignos pares, o presente Projeto de Lei que visa **Alterar o inciso IV, Parágrafo Único do art. 6º da Lei 1.314/2015 – Programa Municipal de Habitação Social, que refere aos critérios para ao acesso aos benefícios de que trata a Lei**, com a finalidade de ampliar o alcance dos projetos de habitação social no município.

A alteração se justifica porque tal como se encontra nossa lei, a pessoa para participar de programas habitacionais executados e com gestão de outros entes públicos, deverá residir no município no mínimo por cinco anos. E já está demonstrado que vem obstaculizando a muitos cidadãos residentes no município, de participar das seleções de tais programas.

Como o objetivo destes programas e facilitar a aquisição da casa própria, a lei tal como está redigida, tem sido um obstáculo à pretensão de vários cidadãos que residem no município por menos tempo.

É de considerar, ainda, que o município possui uma grande concentração de indústrias que necessitam de trabalhadores, e muitas das vezes tem que recrutarem pessoas de outras localidades. E a falta de moradia tem sido um obstáculo à contratação de mão de obra, e esta alteração vem, também, atender esta demanda do município.

Ante ao exposto e considerando a importância do presente projeto, solicitamos a V. Exa. e a seus pares que, recebendo o projeto, o aprecie em **REGIME DE URGÊNCIA**, o declarem aprovado.

Atenciosamente,

CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS	
PROTOCOLO Nº	40 / 2017
Data	25 / 05 / 17 hora 09:30
Recebido por	Unilva


MARCO AURÉLIO RABELO GOMES
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador PAULO SÉRGIO DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal de
PAINS- MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



DECLARAÇÃO

Prezado Senhor Paulo Sérgio de Moraes,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio desta, atender a solicitação que me foi apresentada, concernente a informar o número de candidatos inscritos no Programa Minha Casa Minha Vida – Parcerias, cujo período de residência em nosso município seja inferior a 05 (cinco) anos.

Dos candidatos inscritos até a data de 02/06/2017, correspondendo ao número de 260 (duzentos e sessenta) candidatos, 10 (dez) entre eles residem em nosso município a menos de 05 (cinco) anos, considerando a data da inscrição, ou seja, do requerimento.

Porém, 03 (três) deles são naturais de Pains, fato este que, de acordo com o inciso IV, do artigo 6º, da Lei nº 1.314/2015, os credencia para participação no Programa.

Diante disso, até o presente momento, considerando que o período de inscrições será finalizado no dia 14/07/2017, o número de candidatos inscritos, residentes a menos de 05 (cinco) anos em Pains, é de 07 (sete) candidatos.

Desde já agradeço, colocando-nos, sempre, à disposição desta Casa Legislativa para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente.

Pains, 29 de junho de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS	
PROTOCOLO Nº	048 / 17
Data	29/06/17 hora
Recebido por	<i>[Assinatura]</i>

[Assinatura]
Dênis de Castro Ferreira
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social